

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

DISPENSA Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA – IPREV PBA E INFOSPACE EIRELLI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba - IPREV PBA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.931.756/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INFOSPACE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.813.121/0001-64, localizada na Rua Paulo Frontin, nº 367, Centro, em Sete Lagoas/MG, neste ato representada pelo seu proprietário André Kenji de Godoi Nakagaki, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado em Sete Lagoas, na Rua Regina Helena, nº 230, Bairro Jardim Arizona, portador de CPF 060.365.456-81, e RG nº MG-11.976.130, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela **Lei Federal nº 8.666/93** consolidada, **Dispensa nº 005/2020 - Processo nº 002/2020**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de equipamento de informática e Software (LICENÇA), para adequação e segurança do Instituto.

1.2 Os bens a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações que correspondem a este Contrato, conforme se segue:

Qtd	Und	Especificações
03	Und	-MICROCOMPUTADOR COMPLETO – PROCESSADOR INTEL CORE I5, 3.4GHZ, 8GGB DE MEMORIA RAM DDR4, HD DE 1TB, DISCO SSD 240GB, SATA II, 7200RPM, FONTE DRIVE DVD RW, GABINETE 04 BAIAS ATX, PLACA MAE QUALIDADE ASUS, COM SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL LICENCIADO E INSTALADO 64 BITS.

		<p>- MONITOR DE LED- 19,5", NA COR PRETA, OSCILANTE (PRA FRENTE/TRÁS), COM PEDESTAL INCLUSO, BOTÕES DE CONFIGURAÇÃO INDIVIDUAIS</p> <p>-MOUSE OPTICO ERGONOMICO, ENTRADA USB, RESOLUÇÃO: 800DPI, BOTÕES: 3 SENDO 1 WHEEL PARA ROLAGEM DE TELA, COMPRIMENTO DO CABO: 1,30M,</p> <p>-TECLADO MULTIMIDIA PADRAO ABNT- 2, COM FIO, ENTRADA USB, COM TECLAS MACIAS GRAVADAS A LASER,</p> <p>- KIT COM 02 CAIXINHAS DE SOM (POTÊNCIA DE SAÍDA: 3WRMS, IMPEDÂNCIA: 4A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ - 20 KHZ BIVOLT, ENTRADA USB 2.0, COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. BOTÃO DE CONTROLE DE VOLUME E LIGA/DESLIGA)</p> <p>TODO CONJUNTO NA COR PRETA</p>
03	Und	SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL LICENCIADO E INSTALADO 64 WINDOWS PRO 10
03	Und	SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL LICENCIADO E INSTALADO 64 PACOTE COMPLETO DO OFFICE ORIGINAL LICENCIADO
03	Und	FILTRO DE LINHA : Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra, Tensão nominal de operação
01	Und	BATERIA SELADA 12V 7.0AH F187 UP

1.3. O fornecimento do equipamento e licença, objetos deste Contrato, quando solicitado deverá ser executado no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo IPREV PBA.

1.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.




CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento para o exercício de 2020 do IPREV PBA, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA 654 03.01.01.09.122.0400.4001.4.4.90.52.00

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$15.747,00(quinze mil, setecentos quarenta e sete reais)

3.2 Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1O equipamento e a licença requisitados pelo IPREV PBA, deverão ser entregues pela contratada, sendo o transporte por conta e risco da mesma, assim como a instalação do sistema operacional, bem como a entrega juntamente com os CD's de instalação conforme objeto.

4.2O equipamento requisitado pelo IPREV PBA deverá ser entregue em no máximo 07 (sete) dias após a emissão das NAF (Notas de Autorização de Fornecimento) correspondentes, sendo o transporte por conta e risco exclusivo do fornecedor, na sede do Instituto, Rua Paula Freitas, nº 110 – Centro, e Paraopeba/MG, de segunda a sexta, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h.

4.3 O IPREV, após a entrega dos equipamentos disponibilizará um técnico para avaliar todos os equipamentos, quando o mesmo atestará se os equipamentos estão em conformidade com o solicitado.

4.4 A má qualidade verificada, imediata ou posterior, no equipamento será motivo para imediata devolução do mesmo, obrigando-se a contratada a proceder à devolução de valores recebidos, além de sujeitar-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 É de responsabilidade do fornecedor, a entrega dos equipamentos de informática com Sistema, devendo ser entregues já instalados e acompanhados dos CD's de instalação.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega satisfatória das da mercadoria, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das requisições/solicitações, autorizadas pelo IPREV PBA.

5.2 O fornecedor fornecerá ao IPREV PBA, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento ou boleto bancário para pagamento.

CLÁUSULA 6ª - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA 7ª - RESPONSABILIDADE

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2 A CONTRATANTE é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATADA, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA 8ª - PENALIDADES

8.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir as condições do fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por atraso injustificado na entrega, a juízo da Administração;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;



b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;

b.3) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA 9ª - RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1 Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 9.412/2018, e as condições deste Contrato, incluindo a Proposta da Contratada, também partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLAÚSULA 12 - FORO

12.1 Elegem as partes contratantes, o foro da Comarca de Paraopeba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paraopeba, MG, 04 de setembro de 2020.


Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo

IPREV PBA

CONTRATANTE


André Kenji de Godoi Nakagaki

CPF 060.365.456-81

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª


Jessica Madoz Andrade

2ª

Cintra J. Oliveira

Fides Amor Labor sic itur ad astra